



# **ÍNDICE**

- 1. Introdução
- 2. Período de Consulta Pública
- 3. Publicitação
- 4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
- 5. Análise das Exposições Recebidas
- 6. Conclusões

Anexo I - Exposições recepcionadas

3 | 7

CCDRLVT

Relatório de Consulta Pública

Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"

1.Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15  $^{\circ}$  do Decreto-Lei n $^{\circ}$  152-B/2017, de 11 de

dezembro, o qual alterou e republicou o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental

(RJAIA) previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo

Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de

Execução do Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia", da Oasis Backpackers Hospitality -

Exploração de Unidades Hoteleiras, Lda.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea c) do nº 12 do anexo II - Área Sensível - do Decreto-

-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11

de dezembro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 30 de

novembro de 2021 e o seu termo no dia 12 de janeiro de 2022.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para

consulta no portal Participa (<a href="http://participa.pt/">http://participa.pt/</a>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Sintra,

Junta de Freguesia de Colares, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e

Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas quatro (4) participações, sendo uma (1)

proveniente de cidadãos, uma (1) de uma Organização Não Governamental Ambiental, e duas (2) de

duas Associações.

Das participações rececionadas duas (2) são discordantes com o projeto, e duas (2) são sugestões.

As participações rececionadas encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte

integrante.



## 5. Análise das Exposições Recebidas

### Discordâncias

- 1. Não tem qualquer benefício para a população;
- 2. A unidade turística altera o uso social de colónia:
- Especificação das alterações graduais previstas no relatório síntese uma vez que a participação em fase de consulta pública deve incidir sobre o projeto final e implica que não haja divergência na documentação;
- Não é visível na documentação em consulta pública, a promoção de ações de educação ambiental e de sinalética alusiva aos valores ambientais nesta área e em áreas adjacentes;
- 5. Não existe referência ao interesse das galerias ripícolas e de sua renaturalização, nem a explicitação do tipo de invasoras. As técnicas descritas para sua remoção são prejudiciais ao ambiente (solo, água, flora e fauna) e à saúde humana;
- O EIA não apresenta uma carta que sobreponha o Plano de ordenamento do PNSC e o PDM de Sintra 2020 assim como outros Planos de Gestão Territorial de âmbito nacional e regional para a área do projeto;
- 7. Não refere também a viabilidade financeira do projeto turístico. Não enquadra o projeto na região pois não faz referência às estatísticas de unidades turísticas (hotéis, alojamentos locais) existentes na freguesia de Colares.

### Sugestões

- 1. Qual o valor correcto da adenda de camas;
- Prevêem-se soluções para a cobertura dos edifícios contrárias aos pressupostos apresentados de respeito pelas características tradicionais;
- 3. Não está previsto aumento do número de lugares de estacionamento automóvel;
- O estudo do tráfego rodoviário e de avaliação acústica foram feitos em meses de menor movimento e não no período de pico de utilização;
- 5. Não são identificadas medidas, designadamente a plantação de árvores, para compensar o aumento da pegada carbónica desta expansão, face à previsão de crescimento de tráfego e, portanto, de poluição;
- 6. Face ao esforço que a Câmara Municipal de Sintra está a realizar para não aplicar produtos fitofarmacêuticos, e quando os aplica os mesmos não contenham glifosato, o mínimo expectável seria que a mesma estratégia seja aqui respeitada. O empreendimento deve também potenciar o uso das águas pluviais;
- 7. Sobre a horta comunitária, é insuficiente a informação prestada, designadamente: qual a área total e quais as dimensões dos talhões; qual o número de utilizadores previsto; como será feita a gestão de resíduos; e se está prevista a utilização de compositores;
- 8. Prevalência da plantação de espécies autóctones que não necessitam de rega para a sua manutenção;



- A desramação e a poda, quando necessárias, devem ser efectuadas por pessoas especializadas que ao mesmo tempo considerem a reabilitação de exemplares marcantes do local;
- 10. Deverão ser esclarecidas algumas divergências relativas ao uso de certos produtos na manutenção dos espaços verdes, pois as técnicas propostas na página 6 do Plano de Erradicação das Espécies Alóctones Invasoras, para além do desmatamento e o arranque manual também preconizam a utilização de herbicidas em determinadas situações o que contraria as boas práticas ambientais de conservação do solo e da água. No entanto, também na página 319 do Volume 1 do Relatório Síntese é referida a não utilização de produtos fitossanitários;
- 11. No Relatório Síntese página 37 visualiza-se do outro lado da Avenida do Atlântico o estacionamento alternativo que terá uma área pavimentada de 1.200 m2 com uma capacidade de 45 lugares. Essa zona está em área de dunas e REN e insere-se no Parque Natural Sintra-Cascais, assim esta área do projecto necessita de ser melhor pormenorizado e explicado pois este local não pode ser impermeabilizado. No entanto, no aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, página 15, é corrigido o Relatório Síntese afirmando-se que não existirá proposta para o Parque 2;
- 12. Para além das medidas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, é imperativo que este empreendimento tenha vários dispositivos de prevenção e combate de incêndios face à sua localização (Pinhal da Nazaré);
- 13. Na página 294 do Relatório Síntese é referida a possibilidade de graduais remodelações e adaptações ao projecto. Assim considera-se que face à classificação do imóvel como de interesse municipal, qualquer alteração deve ser objecto de ponderação e consulta;
- 14. Entende-se da maior importância o aproveitamento das águas pluviais para regas assim como estudar o aproveitamento e utilização das águas residuais;
- 15. É da maior importância a promoção de acções de educação ambiental e instalação de equipamentos informativos sobre os valores patrimoniais e ecológicos do local junto de colaboradores, visitantes e utilizadores;
- 16. É necessária a valorização da paisagem natural e semi-natural e diversidade biológica na área de intervenção.



### 6. Conclusões

Relativamente às discordâncias os principais fundamentos apresentados estão relacionados com as condicionantes legais, e à viabilidade financeira do projecto.

No que concerne às sugestões, todas se inserem numa perspectiva de complementar o projecto e o EIA com informações concretas relativas a diversos aspectos.

Responsável pela Consulta Pública

Jage Me Butholiste

Jorge Manuel Barth Duarte



ANEXO I

Participações Rececionadas



### Dados da consulta

Nome resumido

Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"

Nome completo

Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"

O espaço existente, dispõe de uma Unidade de Alojamento Local, com 60 camas, que se encontra devidamente registada, tratando-se de uma unidade licenciada, antes da entrada em vigor do atual PDM. Para o empreendimento turístico em estudo prevê-se a criação de mais 49 Camas (perfazendo um total de 109 camas). O empreendimento dispõe de uma

grande diversidade de serviços de acomodação, restauração e

entretenimento. O espaço inclui várias opções de acomodação com diversas comodidad es. Para além de alojamento, dispõe de vários tipos de estabelecimentos de restauração e

Descrição ainda oferece um centro de meditação, um supermercado de produtos locais, uma

garrafeira, uma cervejaria artesanal, um parque infantil, espaços de lounge e ainda diversos

espaços de aluguer para eventos e festas e outras atividades de grupo. A área de

intervenção encontra-se inserida numa paisagem caracterizada por pinhal misto, de grande valor para a conservação da natureza e também para área geográfica do Parque Natural Sintra Cascais, estando protegida pelo Plano de Ordenamento do Território do Parque

Natural Sintra Cascais (PNSC).

Período de consulta

2021-11-30 - 2022-01-12

Data de ínicio 2022-01-13 da avaliação

Data de

encerrament

**Estado** Em análise

Área

Ambiente (geral) **Temática** 

**Tipologia** Avaliação de Impacte Ambiental

Sub-tipologia Procedimento de Avaliação

Código de processo externo **Entidade** 

promotora Oasis Backpackers Hospitality

do projeto Entidade

promotora CCDR Lisboa e Vale do Tejo

da CP **Entidade** 

coordenador CCDR Lisboa e Vale do Tejo

**Técnico** Jorge Duarte

## **Eventos**

## Documentos da consulta

Anúncio da Consulta Pública	Edital / Avisc	Anúncio CP_Aldeamento Turístico da Aldeia da Praia_6652.pdf
Relatório Síntese parte 1	Documento	VOLUME 1 - RELATORIO SINTESE-PARTE 1.pdf
Relatório Síntese parte 2	Documento	VOLUME 1 - RELATORIO SINTESE-PARTE 2.pdf
Resumo Não Técnico	Documento	RESUMO NÃO TECNICO_rev.pdf
Documentos do EIA	Documento	https://drive.google.com/drive/folders/1C8hLqGsF8Gys9UyTxe- 1Cx1BOnoOREFQ?usp=sharing

# **Participações**

## ID 44462 Grupo Ecológico de Cascais em 2022-01-12

## Comentário:

À CCDR - LVT Assunto: Participação na Consulta Pública da Avaliação de Impacte Ambiental do aldeamento da Aldeia da Praia —Colares, Sintra O Grupo Ecológico de Cascais, Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública, com sede na Rua do Estorninho Loja L, Quinta da Bicuda, 2750-668 Cascais, nº contribuinte: 504528629, vem apresentar o seu parecer contra no âmbito da consulta pública em curso a que se refere o Edital relativo à Avaliação de Impacte Ambiental do aldeamento turístico da Aldeia da Praia, em Parque Natural de Sintra-Cascais. Ver documento em PDF

Anexos: 44462\_ParecerGEC-Consulta Pública Aldeia da Praiadoc.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Discordante

## ID 44421 Associação QSintra - Em Defesa de um Sítio Único em 2022-01-11

### Comentário:

O texto em anexo contém os pontos de seguida sintetizados: 1- Qual o valor correcto da adenda de camas? 2- Prevêem-se soluções para a cobertura dos edifícios contrárias aos pressupostos apresentados de respeito pelas caracte´ísticas tradicionais. 3- Não está previsto aumento do número de lugares de estacionamento automóvel. 4- O estudo do tráfego rodoviário e de avaliação acústica foram feitos em meses de menor movimento e não no período de pico de utilização. 5- Não são identificadas medidas, designadamente a plantação de árvores, para compensar o aumento da pegada carbónica desta expansão, face à previsão de crescimento de tráfego e, portanto, de poluição. 6- Face ao esforço que a Câmara Municipal de Sintra está a realizar para não aplicar produtos fitofarmacêuticos, e quando os aplica os mesmos não contenham glifosato, o mínimo expectável seria que a mesma estratégia seja aqui respeitada. O empreendimento deve também potenciar o uso das águas pluviais. 7- Sobre a horta comunitária, é insuficiente a informação prestada, designadamente: qual a área total e quais as dimensões dos talhões? Qual o número de utilizadores previsto? Como será feita a gestão de resíduos? Está prevista a utilização de compostores?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

## Observações do técnico:

Não está disponível o anexo referido - pela síntese apresentam-se sugestões

#### ID 43757 António Martins Fernandes Rebelo em 2021-12-10

#### Comentário:

Não tem qualquer benefício para a população

Anexos: Não
Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Discordante

## Jorge Duarte

De:ADPS <adpsintra@gmail.com>Enviado:12 de janeiro de 2022 13:17

Para: geral@ccdr-lvt.pt

**Assunto:** Consulta Pública Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia" - Colares

#### À

## **CCDR LVT**

No âmbito da Consulta Pública do Aldeamento Turístico "Aldeia da Praia" em Colares, vem a Associação de Defesa do Património de Sintra enviar o seu contributo através de algumas sugestões e considerações:

O espaço em estudo situa-se numa área sensível do Parque Natural Sintra-Cascais em que predomina o pinheiro manso e o pinheiro bravo.

Entendemos ser da maior valia a intenção da plantação de espécies autóctones que não necessitam de rega para a sua manutenção.

As árvores e a vegetação arbustiva e herbácea acrescentam diversidade cénica, combatem a erosão do solo, favorecem a infiltração das águas pluviais e absorvem e dispersam a poluição atmosférica. Também entendemos que a desramação e poda, quando necessárias, devem ser efectuadas por pessoas especializadas que ao mesmo tempo considerem a reabilitação de exemplares marcantes do local.

É do maior interesse a plantação de espécies características das galerias ripícolas para a protecção da margem dos cursos de água, promovendo também o efeito de orla.

Muito nos apraz que a proposta dos espaços exteriores visa respeitar uma área territorial de grande valor ecológico.

Deverão ser esclarecidas algumas divergências relativas ao uso de certos produtos na manutenção dos espaços verdes, pois as técnicas propostas na página 6 do Plano de Erradicação das Espécies Alóctones Invasoras, para além do desmatamento e o arranque manual também preconizam a utilização de herbicidas em determinadas situações o que contraria as boas práticas ambientais de conservação do solo e da água. No entanto, também na página 319 do Volume 1 do Relatório Síntese é referida a não utilização de produtos fitossanitários!

No Relatório Síntese página 37 visualiza-se do outro lado da Avenida do Atlântico o estacionamento alternativo que terá uma área pavimentada de 1.200 m² com uma capacidade de 45 lugares. Essa zona está em área de dunas e REN e insere-se no Parque Natural Sintra-Cascais, assim esta área do projecto necessita de ser melhor pormenorizado e explicado pois este local não pode ser impermeabilizado. No entanto, no aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, página 15, é corrigido o Relatório Síntese afirmando-se que não existirá proposta para o Parque 2!

Para além das medidas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, é imperativo que este empreendimento tenha vários dispositivos de prevenção e combate de incêndios face à sua localização (Pinhal da Nazaré).

Assim poderá ser previsto que à volta da cobertura dos edifícios seja colocada uma tubagem leve e sem impacto visual de aspersão de água e que em toda a área do empreendimento sejam colocadas várias bocas de incêndio, tendo acopladas mangueiras para que, em caso de sinistro, exista uma prevenção de alastramento de incêndios.

Na página 294 do Relatório Síntese é referida a possibilidade de graduais remodelações e adaptações ao projecto. Assim consideramos que face à classificação do imóvel como de interesse municipal, qualquer alteração deve ser objecto de ponderação e consulta.

Entendemos da maior importância o aproveitamento das águas pluviais para regas assim como estudar o aproveitamento e utilização das águas residuais.

É da maior importância a promoção de acções de educação ambiental e instalação de equipamentos informativos sobre os valores patrimoniais e ecológicos do local junto de colaboradores, visitantes e utilizadores.

É necessária a valorização da paisagem natural e semi-natural e diversidade biológica na área de intervenção.

p' Direcção

Adriana Jones

Associação de Defesa do Património de Sintra

12 de Janeiro de 2022

Virus-free. www.avast.com



À CCDR - LVT

Assunto: Participação na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental EIA do Empreendimento da Aldeia da Praia - Colares, Sintra

O Grupo Ecológico de Cascais, Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública, com sede na Rua do Estorninho Loja L, Quinta da Bicuda, 2750-668 Cascais, nº contribuinte: 504528629, vem apresentar o seu parecer no âmbito da consulta pública em curso a que se refere o Edital relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de empreendimento turístico da Aldeia da Praia, em Parque Natural de Sintra-Cascais.

## **ENQUADRAMENTO:**

O Parque Natural Sintra-Cascais representa um valor natural e cultural único que abarca dois Municípios de grande relevância na AML – Cascais e Sintra – mas onde a pressão imobiliária está presente com um efeito predador inqualificável, e tornando o PNS-C um espaço mais atrativo para valorizar o custo m2 das construções licenciadas nos últimos anos. Que seja construída, de forma participada, uma política de conservação e educação ambiental adequada às necessidades das populações residentes.

#### **PARECER**

Vimos por este meio afirmar que somos contra o definido neste projeto, dado os seus impactes negativos ecológicos não esclarecidos no EIA, por haver divergências entre os documentos apresentados, pelo seu valor como património histórico e sociocultural, arquitetónico e paisagístico e por ser um imóvel classificado de Monumento de Interesse Municipal (publicado pelo Edital n°932/2013, DR, 2ª Série, n° 189 de 1 de Outubro) e no PDMS em vigor. Na Planta de Património Cultural, o conjunto Edificado de 16 edifícios encontra-se referenciado no SIG como IC 67 (Colónia de Férias dos Comboios de Portugal –CP).

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



## 1. Localização

O EIA em fase de discussão pública refere-se à implantação de um aldeamento turístico em alojamento local, denominado Aldeia da Praia, na freguesia de Colares, concelho de Sintra, na zona florestal, no Pinhal do Banzão e perto do Pinhal da Nazaré, junto à Estrada Nacional que liga Colares à Praia da Maçãs, hoje, Avenida do Atlântico. Situa-se na proximidade de duas praias importantes da região de Sintra – Praia Grande e Praia Maçãs.



Fonte: SIG Câmara Municipal de Sintra

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009





Fonte: Google Earth, consultado em 5/01/2022.

### 2. Projeto de empreendimento turístico da Aldeia da Praia

A propriedade tem uma área de mais de 5 hectares, "com área de intervenção de 29.672 m2, pertencente ao prédio com 50.587 m2, inscrita no artigo matricial n° 6578, secção N" (Relatório síntese, p. 16).

O projeto de unidade turística de alojamento local, prevê 60 camas e casas de campo e ainda espaços comerciais (um supermercado, restauração, adega, cervejaria), espaços de entretenimento para eventos, um aumento da área do edificado do refeitório existente em **202,13 m2**, nomeadamente no edifício do antigo refeitório com uma área de 532, 49 m2 para o supermercado com 734,62 m2 conforme EIA.

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



Imagem 3: Construções existentes da Colónia de férias da CP



Fonte: Google Eartth.

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



Imagem 4: Planta de implementação do empreendimento turístico Aldeia da Praia em consulta



Fonte: Aditamento, resumo não técnico.

Comparando as imagens 3 e 4, a sua análise permite concluir que existe um aumento do edificado que não está bem descrito no EIA, nem nos documentos constituintes do aditamento. Quantos edifícios serão construídos e/ou ampliados? As plataformas de madeira de estadia irão servir de alojamento? Acrescenta-se ainda a construção de dois parques de estacionamento, perfazendo uma área total de impermeabilização de 3 200 m2, sendo um deles em REN (imagem n° 5):

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



P ALTERNATIVO 1.200 m<sup>2</sup>

Imagem 5: Áreas de estacionamento

Fonte: EIA, p. 3.

# Conflito entre o projeto de empreendimento turístico de alojamento local em avaliação e os demais instrumentos legais de Ordenamento do Território.

Apesar da parcela nascente ter sido classificada de solo urbano na qualificação de "Espaços de Ocupação Turística" no Plano Diretor Municipal de Sintra (PDMS) aprovado em 2020 (Resolução do Conselho de Ministros nº 7, B/2020, de fevereiro de 2020), está inserida em áreas sensíveis:

- 1. Área protegida do PNS-C;
- 2. sítios da Rede Natura 2000, isto é, zonas especiais de conservação (ZEC) e zonas de proteção especial (ZPE), classificada (Decreto Lei nº 140/99, de 24 de abril);
- 3. Imóvel classificado de interesse público;
- 4. Área do projeto turístico é abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e sujeita ao Plano de Gestão das Bacias Hidrográfica, Região Hidrográfica n° 5 (RH5), pois a propriedade confronta a sul com a Ribeira de Janes e a poente com o Ribeira de Colares (o relatório de síntese refere Rio da Várzea que não existe);

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



- 5. Áreas de classificadas de Proteção complementar de Tipo II e Áreas de Proteção de Tipo Parcial Tipo I (POPNS-C, aprovado Resolução de Ministros nº 1- A/2004, de 8 de janeiro). Apenas uma pequena parte está classificada de área urbana (Memória descritiva).
- 6. O projeto em análise insere-se ainda numa unidade de paisagem florestal de pinheiros mansos e bravos.



Fonte: Memória descritiva e justificativa do projeto, p. 5 Nota: deve-se ler Proteção complementar de tipo II.

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



Fotografia 1: Unidade de paisagem florestal



Fonte: Arquivo do GEC, fotografia, 2003.

**O Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC)** constitui um relevante património histórico, cultural, arquitetónico e ambiental e a uma importante reserva de biodiversidade. Por esses motivos, foi objeto de **proteção legal particularmente restritiva e imperativa** por via do regulamento administrativo que se sobrepôs a todos os planos de ordenamento conflituantes com o mesmo, bem como aos programas e projetos de iniciativa pública ou privada a realizar na sua área de intervenção (cfr. art.º 1º, n.º 1, e art.º 41º, n.º 1 do **Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 7 de Janeiro e publicado no Diário da República, Série I-B, n.º 6, a 8 de Janeiro).

Como é reconhecido no EIA, a área do projeto está parcialmente abrangida pela delimitação da **REN** (cfr. pág. 96), com a tipologia de **área de elevado risco de erosão hídrica do solo** (cfr. pág. 57).

No PMDFCI de Sintra, o imóvel encontra-se em área de nível de perigosidade muito elevada e área de 1ª prioridade, no que diz respeito à fiscalização da gestão de combustível de acordo com o (Despacho n.º1913/2018 de 22 de Fevereiro de 2018).

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



## 4. Impactes ecológicos negativos

- **4.1.** A unidade turística prevê dois parques de estacionamento destinados aos visitantes em zona REN e classificada no POPNS-C como Protecção Complementar de Tipo II e parte da Parcial de Tipo I (Parque Alternativo) com 1200m2 e o Parque com 2000m2 em Protecção Complementar de Tipo II. O primeiro tem impactes ecológicos negativos devido à impermeabilização do solo, à vulnerabilidade de elevado risco de cheias e inundações, situandose em área sensível de conservação e proteção dunar; o segundo, para além de impermeabilizar o solo, tem impactes negativos na unidade de paisagem florestal, perdendo também o seu valor cénico (fotografia 1). A área de impermeabilização do solo com os dois parques de estacionamento, totalizando 3 200 m2.
- 4.2. Impactes negativos na fase de construção e de exploração devido à pressão tanto do tráfego associado ao transporte de produtos para áreas de serviço e comércio, transporte de resíduos como a mobilidade dos trabalhadores, visitantes e hóspedes (uma circulação prevista de 32 708 veículos/ano (estudo da ESTAC, em novembro 2019), aliás a monitorização foi feita em período de menor tráfego. Assiste-se ainda a um aumento  $\,$  de presença humana no interior e exterior da Aldeia, aliás já bem visível no vídeo apresentado em [https://www.youtube.com/watch?v=hDCKxzy5mXY].
- **4.3.** Aumento da área de construção. Este ponto necessita de ser esclarecido devido a algumas divergências entre o que é referido no Relatório de Síntese, na memória descritiva e nas Peças desenhadas.
- **4.4**. Ampliação do consumo de energia e de águas para mais do dobro. Não se vislumbra no relatório de síntese algumas medidas para sua mitigação. Necessita de uma melhor explicação;
- **4.5.** Falta de especificação e localização em relação à flora de espécies locais que pretendem plantar.

## Em conclusão

A unidade turística altera o uso social de colónia. No relatório de síntese, p. 294, está referido que se prevê graduais alterações ao projeto. No caso afirmativo que alterações serão feitas? Ora a participação em fase de consulta pública deve incidir sobre o projeto final e implica que não haja divergência na documentação. Acresce-se ainda que o Imóvel está classificado de Interesse Municipal pelo que deverá haver ponderação, apresentação pública, seguida de consulta à população.

Não vislumbramos na documentação em consulta pública, a promoção de ações de educação ambiental e de sinalética alusiva aos valores ambientais nesta área e em áreas adjacentes.

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº

201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009



Não existe referência ao interesse das galerias ripícolas e de sua renaturalização. Nem a explicitação do tipo de invasoras. As técnicas descritas para sua remoção são prejudiciais ao ambiente (solo, água, flora e fauna) e à saúde humana.

O EIA não apresenta uma carta que sobreponha o Plano de ordenamento do PNSC e o PDM de Sintra 2020 assim como outros Planos de Gestão Territorial de âmbito nacional e regional para a área do projeto de empreendimento turístico – Aldeia da Praia.

Não refere também a viabilidade financeira do projeto turístico. Não enquadra o projeto na região pois não faz referência às estatísticas de unidades turísticas (hotéis, alojamentos locais) existentes na freguesia de Colares.

Sugerimos que a proposta do projeto de empreendimento turístico venha mais uma vez a consulta pública, com a correção das divergências nos diferentes documentos e bem explicitadas. Deverá ser acompanhada de sessões de apresentação pública.

### Pela Direção

MARIA PAULA DE MARIA PAULA DE VILHENA MASCARENHAS DAdos: 2022.01.12 17:45:50 Z

Maria Paula de Vilhena Mascarenhas

(Presidente)

Grupo Ecológico de Cascais Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009